

LEI MUNICIPAL Nº 1066/2015

DE 28 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, RECURSOS VINCULADOS - FETHAB ATÉ O VALOR DE R\$ 1.800.000,00 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Srº LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Credito Especial por Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados FETHAB**, em atendimento a Lei estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014, regulamentada pelo o Decreto nº 2.416 de 02 de julho de 2014, que traz em seu art. 5º As devidas aplicações dos recursos recebidos do FETHAB a serem repassados aos municípios.

Códigos	Descrição	Valores
04	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
002	Departamento de Obras e Serviços Públicos	
16	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0253	Gestão da Política de Transporte	
2117	Manutenção do FETHAB	
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		800.000,00
Soma das dotações da Atividades R\$		1.800.000,00

Art. – 2º Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2015 e inclusão na LOA-2015, a ação (Manutenção do FETHAB) conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. - 3º Os recursos para cobertura do Crédito Especial serão disponibilizados do Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados conforme o parágrafo, II e incisos 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. – 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado Mato Grosso, aos 28 dias do mês de maio de dois mil e quinze

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal